

ESCLARECIMENTOS DO PROCESSO Nº 27/2019 – PE Nº08/2019

1 – Qual o atual fornecedor e qual a taxa de administração trabalhada?

R. *Atualmente temos contrato vigente VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA, com um deságio de -1,80%, que pode ser consultado no site: <https://www.unifacef.com.br/2015/06/22/edital-pp-15-vale-alimentacao/>.*

2 – Podemos entender que o prazo para apresentação da lista de estabelecimentos credenciados é:

Ø 50 % do quantitativo exige em 15 dias corridos após a assinatura do contrato?

R. *Não, conforme item 8.9 do Edital e Anexo II, subitem “2.1. No mesmo prazo da assinatura, a CONTRATADA deverá comprovar o credenciamento de, no mínimo, 50% dos estabelecimentos em cada uma das localidades elencadas neste Anexo”. Com isso, no início da vigência do contrato a empresa deverá comprovar o credenciamento em pelo menos 25 estabelecimentos em Franca/SP, sendo ao menos 01 Hipermercados, 02 redes de Supermercados com pelo menos 02 lojas cada, Mercados, Mercearias, Açougues, Frutarias, Peixarias, Padarias, etc.*

Ø O restante outros 50% até 45 dias da assinatura do contrato?

R. *Não, conforme o Anexo II, 2.4. O credenciamento dos outros 50% de estabelecimentos deverá ser concluído no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data indicada na Autorização para Início dos Serviços, ou seja, da vigência contratual.*

3 - No item 2.1 DO OBJETO, cita cartão alimentação. Entretanto, no anexo II Descrição do objeto e especificações item 2.6, faz menção da palavra vale-refeição. Pois bem, o objeto licitado é cartão alimentação para gêneros alimentícios para compras em supermercados, mercados, empórios e assemelhados ou o objeto licitado é cartão refeição para compras em restaurantes? A título de informação, caso o objeto licitado seja alimentação e refeição, os usuários terão dois cartões um para refeição e outro para alimentação, porque são produtos distintos e finalidade inversa. Caso seja cartão alimentação e refeição, o edital precisa informar a quantidade separada de estabelecimentos.

R. *O objeto do processo licitatório é somente VALE-ALIMENTAÇÃO.*

4 – Podemos considerar que o valor global sem acréscimo de taxa é de R\$1.620.000,00?

R. *Sim, o valor estimado de vales pode chegar para 12 (doze) meses, 270 unidades, em um valor de R\$ 500,00, totalizando sem tarifa de administração, totalizando R\$1.620.000,00.*

5 – No item 7 do anexo II Descrição do objeto e especificações, cita taxa média base de administração de -1%. Pergunta-se, o edital cita esse percentual para demonstrar a média de cotações, ou todos os licitantes deverão lançar suas propostas a partir desse percentual?

R. O edital cita essa tarifa para exemplo, conforme descrito em título de tabela apresentada: “7. A disputa do certame será em valores calculados com o valor total dos cartões multiplicados com a Taxa de Administração em disputa, esta que pode ser negativa, como exemplo”.

O valor de mercado calculado para esse processo consta no item 6.1 do Anexo II do Edital.

6 - Qual o critério de desempate do referido pregão?

R. Sobre o critério de desempate, segue o que consta no instrumento convocatório: Subitem 5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. O certame será realizado pela plataforma: <https://www.licitacoes-e.com.br>, com isso a disputa e possíveis empates de propostas iniciais serão determinados pelo sistema.

Bruna Sousa Ferreira
Presidente da Comissão Permanente de
Licitações do Uni-FACEF - COPEL